



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 211/21
FOLHA Nº 05

PROJETO DE LEI Nº 151/2025

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a permitir o uso do veículo automotor Renault Master 2.3 DCI Furgão Extra, ano/modelo 2015/2016, Placas PAQ-9967, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim, ao **Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede administrativa à Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro do Município de Mogi Guaçu.

Parágrafo único. O veículo objeto desta Permissão é destinado ao uso pela Secretaria de Saúde do Município de Mogi Guaçu, de modo a contribuir diretamente para o fortalecimento da rede de urgência e emergência da região e para a melhoria do atendimento prestado à população.

Art. 2º A Permissão de Uso fica condicionada ao cumprimento integral das seguintes obrigações por parte da entidade permissionária:

I - utilizar o veículo única e exclusivamente para fins de saúde, conforme descrito nesta Lei;

II - zelo, conservação e manutenção periódica e corretiva do veículo, assumindo os custos advindos destes procedimentos;

III – adimplir taxas, tributos e multas por eventuais infrações;

IV – conservar e manter a identificação visual do veículo, de acordo com a padronização estabelecida pela legislação pertinente;

V – responsabilidade por quaisquer danos e/ou sinistros que venham a ocorrer ao veículo, ao meio ambiente ou a terceiros, a partir de seu recebimento, independente de cobertura de apólice;

VI – contratação de apólice de seguro.

Art. 3º A permissão de uso de que trata esta Lei será a título precário e sem ônus, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, mediante interesse das partes, a contar da publicação da presente Lei, mediante autorização legislativa.

2

3

4

5



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 211125
FOLHA Nº 06

Art. 4º Enquanto na posse da permissionária, o bem público ficará sob sua responsabilidade, respondendo por sua conservação, manutenção e pelos danos porventura nele ocorridos, a terceiros ou ao meio ambiente e para os fins únicos e exclusivos constante na presente Lei, sob pena de dar ensejo a revogação do presente ato, com retrocessão do bem ao patrimônio público municipal, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Art. 5º Fica ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde, a reserva do direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente ato, enquanto no uso da permissionária.

Art. 6º A regulamentação da presente Lei se dará por meio do Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Mogi Mirim e o Município de Mogi Guaçu, por meio da Secretaria de Saúde da Prefeitura daquele Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de outubro de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **151/2025**
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 211/25
FOLHA Nº 07

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº ____/2025.

O **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.332.095/0001-89, com sede administrativa na Rua Doutor José Alves, nº 129, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PODER CONCEDENTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede à Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, têm justo e acordado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas, bem como pelas disposições da Lei Municipal nº ____/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a **permissão de uso do veículo automotor Renault Master 2.3 DCI Furgão Extra, ano/modelo 2015/2016, placas PAQ-9967**, pertencente à frota do Município de Mogi Mirim e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em favor do Município de Mogi Guaçu, para utilização pela sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com a finalidade de contribuir para o fortalecimento da rede de urgência e emergência da região e para a melhoria do atendimento prestado à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA E DO PRAZO

A presente permissão de uso é outorgada a título precário e sem ônus, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, mediante manifestação expressa de interesse das partes e autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a:

- 3.1. Utilizar o veículo única e exclusivamente para fins de saúde, conforme o disposto na Lei Municipal nº ____/2025;
- 3.2. Zelar pela boa conservação e manutenção periódica e corretiva do veículo, arcando integralmente com os custos decorrentes;
- 3.3. Adimplir todas as taxas, tributos, encargos e eventuais multas que incidirem sobre o veículo durante o período da permissão;
- 3.4. Manter a identificação visual e a padronização do veículo conforme as normas legais e regulamentares vigentes;
- 3.5. Responder por quaisquer danos e/ou sinistros que venham a ocorrer com o veículo, ao meio ambiente ou a terceiros, independentemente de cobertura de apólice;
- 3.6. Contratar e manter vigente apólice de seguro que cubra, no mínimo, os riscos de colisão, furto, incêndio e responsabilidade civil.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 271125
FOLHA Nº 08

GABINETE DO PREFEITO

Enquanto o bem público estiver sob posse do **PERMISSIONÁRIO**, este responderá integralmente por sua guarda, uso, conservação e eventuais danos a terceiros, ao meio ambiente ou ao próprio veículo.

O **PODER CONCEDENTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim**, poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo e na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

A inobservância de quaisquer das condições estabelecidas neste Termo ou na Lei Municipal nº ____/2025 implicará a revogação imediata da permissão de uso, com o retorno do bem ao patrimônio do Município de Mogi Mirim, sem direito a indenização e sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas, civis e penais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no órgão oficial do Município de Mogi Mirim, para os devidos fins de publicidade e eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Mogi Mirim**, Estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Permissão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de ____ de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

RODRIGO FALSETTI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Pelo Município de Mogi Mirim/SP:

Pelo Município de Mogi Guaçu/SP:

MAURO NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

LUCIANO FIRMINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHO Nº 309/2025

Processo nº 001049.000147/2025-72

Interessado: Regina C. S. Bigheti

Em face do parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, Doutor Gerson Luiz Rossi Junior, que reconhece a possibilidade jurídica da cessão do veículo Renault Master 2.3 DCI Furgão Extra, ano/modelo 2015/2016, placa PAQ-9967, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim, à Secretaria de Saúde do Município de Mogi Guaçu, com observância das condições e requisitos estabelecidos, solicito o prosseguimento da cessão.

Deverá ser formalizado o respectivo Termo de Permissão de Uso, com previsão expressa de destinação exclusiva para fins de saúde, responsabilidade pela guarda, manutenção e conservação do veículo, prazo determinado, cláusula de reversão em caso de descumprimento, e a obrigação do Município de Mogi Guaçu pelo pagamento de toda documentação do veículo, como licenciamento anual e demais despesas necessárias à efetivação da cessão.

Solicito, ainda, a adoção das providências necessárias para obtenção da autorização legislativa conforme o art. 114, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nunes, Secretário**, em 07/10/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0292612** e o código CRC **789F538B**.

Referência: Processo nº 001049.000147/2025-72

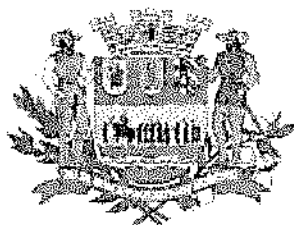
SEI nº 0292612

CNPJ: 45.301.264/0001-13

*Ao Expediente
- Registro
para providência
MM. 8/10/25*

https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procediment... 1/1

Marla Helena Scudeler de Barros
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Santa Cruz, 167, - Bairro Santa Cruz, Mogi Mirim/SP, CEP 13800-440 - <https://www.mogimirim.sp.gov.br>

Ofício nº 7/2025/SS-PMM

À
Secretaria de Negócios Jurídicos
Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – cessão de ambulância

Encaminhamos para análise a documentação referente à solicitação de cessão da ambulância Renault Master 2.3 DCI Furgão Extra, ano/modelo 2015/2016, placa PAQ-9967, atualmente vinculada a esta Secretaria Municipal de Saúde e em processo de descaracterização e mudança de finalidade, conforme Nota Técnica nº 23/2020 – CGURG/DAHU/SAES/MS.

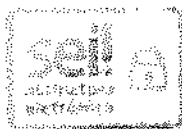
Anexos à este processo seguem:

- Ofício nº 160/GSS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, solicitando a cessão do veículo;
- Ofício nº 399/2025, desta Secretaria, encaminhando o pedido para análise técnica do SAMU;
- Ofício nº 439/2025, do SAMU Regional da Baixa Mogiana, contendo parecer técnico sobre a viabilidade da cessão.

Diante do exposto, solicitamos a emissão de parecer jurídico quanto à possibilidade legal da cessão em questão, considerando tratar-se de bem público vinculado à saúde, de forma a assegurar a devida regularidade documental e segurança jurídica ao processo.

Na certeza de contar com a habitual atenção e colaboração, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nunes, Secretário**, em 24/09/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0283619** e o código CRC **E84DBFD7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 001049.000147/2025-72

SEI nº 0283619



Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu
Palácio de São Paulo

PROC. Nº 211/25
FOLHA Nº 11

Mogi Guaçu, 15 de setembro de 2025

Ofício nº 160 /GSS/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Complementando-o cordialmente a Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu/SP, por meio deste ofício, vem solicitar a Vossa Excelência a formalização da cessão da ambulância marca/modelo Renault Master 2.3 DCI Furgão Extra, emplacamento PAQ-9967 - Mogi Mirim, ano/modelo 2015/2016, chassi nº 93YMAFELRGJ956982, atualmente vinculada à frota municipal de Mogi Mirim/SP.

Referido veículo encontra-se em processo de mudança de finalidade - reclassificação (ocioso ou recuperável) em conformidade com a Nota Técnica nº 23/2020 - CGURG/DAHU/SALS/MS. Ressalte-se que, no ano de 2024, esta mesma ambulância já havia sido cedida ao município de Mogi Guaçu, por tempo determinado, conforme acordo firmado entre os secretários municipais de saúde, ocasião em que ficou pactuado que Mogi Guaçu assumiria integralmente os custos de manutenção e demais encargos decorrentes da utilização do veículo.

Reforçamos a importância da formalização da cessão, a fim de garantir segurança jurídica e regularidade documental, possibilitando inclusive que, após a devida atualização do CRLV e regularização junto ao Ministério da Saúde, seja solicitado o parecer técnico necessário para utilização do veículo como apoio em linha branca.

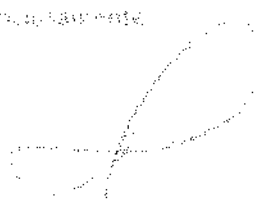


Prefeitura do Município de Mogi Guaçu
Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu
R. Antônio Sales, 100

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência a gentileza de autorizar a doação definitiva do veículo ao município de Mogi Guaçu, em caráter oficial, de modo a contribuir diretamente para o fortalecimento do rede de urgência e emergência da região e para a melhoria do atendimento prestado a população.

Certos de contar com a costumeira atenção e colaboração de Vossa Excelência, parabenizamos nossa cidade de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Luciano Furtado Vieira

Secretário Municipal de Saúde

Para: Sr. Paulo de Oliveira e Silva

Prefeito Municipal de Mogi Mirim/SP

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PROC. Nº <u>211/25</u>
				FOLHA Nº <u>12</u>
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.301.264/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/1968	
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE MOGI-GUACU				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOGI-GUACU GABINETE PREFEITO			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município				
LOGRADOURO R HENRIQUE COPPI		NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.840-061	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOGI GUACU	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE MOGI GUACU				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2025** às **08:34:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

Secretaria de Saúde

**OFÍCIO-SS/PMMM nº 399/2025**

Mogi Mirim, 17 de Setembro de 2025.

Ilmo Senhor**Luis Henrique Machado****Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU****Assunto:** Parecer de cessão de ambulância

A Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim vem, por meio deste, solicitar parecer técnico acerca da viabilidade da cessão da ambulância Renault Master 2.3 DCI Furgão Extra, ano/modelo 2015/2016, placa PAQ-9967, atualmente vinculada a esta Secretaria e em processo de descaracterização como veículo de urgência, para o município de Mogi Guaçu.

Encaminhamos, em anexo, o Ofício nº 160/GSS/2025, referente ao assunto, enviado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, Luciano Firmino Vieira, solicitando a cessão.

Solicita-se que o parecer informe a existência ou não de impedimentos técnicos ou operacionais para a cessão do referido veículo, bem como quaisquer recomendações necessárias para sua utilização fora da frota do SAMU.

Certos de contar com a habitual atenção e colaboração, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado de forma
digital por MAURO
NUNES
EUNIKRZM06532255 JUNIOR0606613285A-
Data: 2025.09.17
13:29:52 -03'00'

Mauro Nunes Junior
Secretário de Saúde

Secretaria de Saúde – Rua Santa Cruz, 167 – Bairro: Santa Cruz – Mogi Mirim/SP
(19) 3862 1174 – (19) 3806-5782 E-mail: secretaria.saude@mogimirim.sp.gov.br

Mogi Guaçu, 23 de setembro de 2025

Ofício 439/2025.

A Secretária Municipal de Saúde de Mogi Mirim
A/C Secretário de Saúde Sr. Mauro Nunes Júnior

Referência: Atendimento ao ofício – SS/PMMM 399/2025 – Parecer de cessão de ambulância.

Em atenção ao ofício 399/2025, esclareço que em relação a questão operacional, o Ministério da Saúde exige que o Samu mantenha como Reserva Técnica 30% dos veículos da frota, que no caso da Base Descentralizada Mogi Mirim, conta com 01 ambulância Reserva (Ambulância Mercedes Benz EWG-5399), atendendo a exigência. Quanto a questão técnica, a NOTA TÉCNICA Nº 23/2020-CGURG/DAHU/SAES/MS (Segue em anexo), determina o fluxo a ser seguido para descaracterização e mudança de finalidade de veículos do Samu 192, sendo que a partir da emissão de parecer favorável, conforme item 9 da respectiva NOTA TÉCNICA, não haverá mais a cobrança dos encargos e a gestão poderá dar a destinação do bem que se fizer necessária, observando-se sempre a legislação vigente no Brasil quanto ao uso e ao desfazimento de bens públicos. Diante do exposto, após a finalização do pedido de descaracterização e mudança de finalidade da ambulância em questão e com a emissão de parecer favorável doando o objeto a secretaria de saúde de Mogi Mirim, esta por sua vez poderá dar ao objeto a finalidade que se fizer necessária, podendo ser apreciada a possibilidade de cessão ao município de Mogi Guaçu conforme solicitado no ofício nº 160/GSS/2025 (Em anexo). Porém, por se tratar de bem público doado ao Município de Mogi Mirim, entendo que a cessão se aprovada, deveria ser por tempo determinado, assim como ocorreu no ano de 2024. É o parecer.

A disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Luis Henrique Machado
Coordenador Geral

SAMU REGIONAL DA BAIXA MOGIANA

SAMU 192



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Coordenação-Geral de Urgência

NOTA TÉCNICA Nº 23/2020-CGURG/DAHU/SAES/MS

ASSUNTO

1. Trata-se de normas administrativas que modificam os critérios e fluxos para descaracterização e mudança de finalidade de veículos doados aos estados, municípios e Distrito Federal para uso no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, conforme parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 3, Anexo III, Livro II, Título II, Cap. I art. 3º a 54 e pela Portaria de Consolidação nº 6, Título VIII, Cap. II, art. 910 a 939.

1.1. Tais normas administrativas a serem expostas a seguir visam a cessação da obrigatoriedade do cumprimento dos encargos dos respectivos termos de doação das ambulâncias do SAMU 192 doadas pelo Ministério da Saúde a partir do parecer favorável, não eximindo a respectiva gestão local do cumprimento de qualquer outra obrigação legal para além de tais encargos.

SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE DESCARACTERIZAÇÃO E MUDANÇA DE FINALIDADE

2. **Ociososo ou recuperável:** Quando o veículo encontra-se em condições de uso porém está subutilizado.

2.1. É recomendável a existência de Reservas Técnicas (RT), destinadas a substituir os veículos "utilitários" em casos de acidentes, quebras e manutenções preventivas que os obriguem a sair de circulação. A quantidade de RT por localidade sugerida é de pelo menos 50% do quantitativo total de unidades móveis regularmente habilitadas. As Reservas Técnicas podem ser disponibilizadas pelas gestões das localidades reguladas, como também podem ser ofertadas pelas Centrais de Regulação de Urgência (CRU), a depender das pactuações locais.

2.2. O quantitativo que extrapolar o percentual mínimo recomendado de Reservas Técnicas será considerado como Ocioso.

2.3. Caso a gestão local opte por não ter Reservas Técnicas, além de justificar a opção, assumirá integralmente a responsabilidade pela eventual interrupção do serviço nos casos de impossibilidade de uso do veículo titular, podendo ter desde seu custeio suspenso pelo Ministério da Saúde em conformidade à Portaria de Consolidação nº 3 e à Portaria de Consolidação nº 6, até responder judicial pela desassistência eventualmente causada à população coberta.

3. **Antieconômico:** Quando a manutenção do veículo passa a ser onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência, comprovado por laudo técnico.

4. **Irrecuperável:** Quando o veículo não puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade de sua recuperação, comprovado por laudo técnico.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5. Toda a documentação abaixo deverá ser digitalizada e enviada por e-mail para logistica.egua@saude.gov.br:

5.1. Ofício assinado pelo/a gestor de saúde, solicitando a descaracterização e mudança de finalidade, indicando em qual das situações passíveis de descaracterização o veículo se enquadra (Ocioso,

Antieconômico ou Irrecuperável) e encaminhando os demais documentos;

5.2. Comprovação de cumprimento dos encargos previstos no Termo de Doação, a partir dos registros de uso do veículo no CNES (juntamente de comprovações de produção do SIA/SUS de meses aleatórios (no menos um por ano de funcionamento));

5.2.1. Na ausência de registro no CNES, deverão ser apresentadas outras formas que possam comprovar o cumprimento dos encargos, a depender de aceite da área técnica da CGURC;

5.3. Digitalização do CRLV do veículo em nome da gestão local;

5.3.1. Não será autorizada a descaracterização de veículos emplacados em nome do Ministério da Saúde;

5.4. Para os casos de veículo Antieconômico ou Irrecuperável, apresentar laudo emitido por técnico especializado ou por oficina especializada ou seguradora comprovando a situação de impossibilidade de uso no SAMU 192;

5.5. Outros documentos poderão ser solicitados durante a análise técnica a critério da Coordenação-Geral de Urgência.

CRITÉRIOS DA ANÁLISE TÉCNICA

6. A partir da necessidade de critérios objetivos e de fácil compreensão, a Coordenação-Geral de Urgência elaborou o Fluxograma de descaracterização e mudança de finalidade 2020 - Anexo I (0013883805), que será consultado e seguiu.

7. Estando a documentação completa, conforme o item 5 (acima), será adotado o seguinte fluxo:

7.1. Cumprimento dos encargos:

a) Se o veículo NÃO foi utilizado no SAMU 192, nunca tendo sido habilitado ou usado como reserva técnica ou ainda, se foi utilizado no SAMU 192 porém com finalidade diversa da prevista no termo de doação, então será realizada a revogação do Termo de Doação com cobrança indenizatória (restituição do valor);

b) Se o veículo foi utilizado exclusivamente para a finalidade para a qual foi doado (RF, USA, USB, RF) conforme Termo de Doação, haverá prosseguimento do fluxo;

7.2. Motivação do pedido de descaracterização:

7.2.1. Antieconômico ou Irrecuperável:

a) A partir do documento apresentado em conformidade ao item 5.4, será autorizada a descaracterização e mudança de finalidade do veículo. Neste caso, deverá ser comprovada a continuidade de serviço, para que não haja a suspensão do custeio mensal regularmente repassado pelo Ministério da Saúde à gestão local.

7.2.2. Ociosidade:

a) Para veículos doados há mais de 3 anos, será autorizada sua descaracterização e mudança de finalidade.

b) Para veículos doados há menos de 3 anos, a critério da CGURC, será indicada uma nova destinação ao veículo, que será doado a outra localidade.

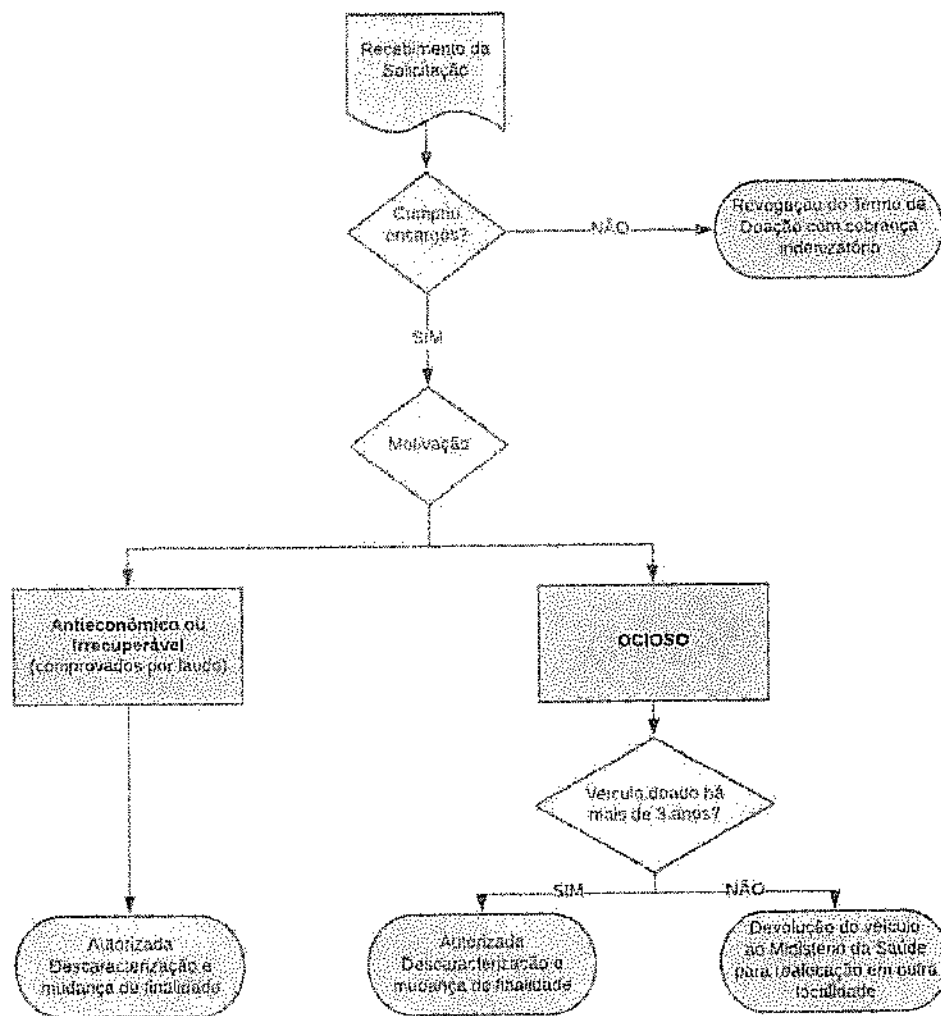
CONCLUSÃO

8. Conforme o fluxo apresentado acima, estando autorizada a descaracterização e mudança de finalidade do veículo, será emitido parecer técnico de mérito pela Coordenação-Geral de Urgência e enviado à gestão requisitante, que deverá fazer a guarda legal do documento.

8.1. É de responsabilidade da gestão proceder com a imediata descaracterização do veículo a partir do parecer favorável.

9. A partir de então, não haverá mais a cobrança dos encargos e a gestão poderá dar a destinação do bem que se fizer necessária, observando-se sempre a legislação vigente no Brasil quanto ao uso e ao desfazimento de bens públicos.

ANEXO I - FLUXOGRAMA DE DESCARACTERIZAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por Lillian Santos Barreto, Coordenador(a)-Geral de Urgência, Substituto(a), em 26/03/2020, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Lucas Santiago Vilela, Fiscal de Contrato, em 26/03/2020, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0013734595 e o código CRC 00249675.

26/09/2020

85049 - 0000724505 - Nota Técnica



DETRAN-SP

58303621435

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM
01076683433



Valide este QR code com app Vio

PLACA
PAQ9967

EXERCÍCIO
2020

ANO FABRICAÇÃO
2015

ANO MODELO
2016

ESPÉCIE / TIPO
ESPECIAL CAMINHONETE

MARCA / MODELO / VERSÃO
RENAULT/MASTER RONTANAMB

PLACA ANTERIOR / UF
*****/**

CHASSI
93YMAFELRGJ956982

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
* PROC. Nº 226125

POTÊNCIA/CILINDRADA
130CV/2299

PESO FOLHA Nº 17
3.5

MOTOR
M9TC678C022049

CMT
5.5

EIXOS
2

LOTAÇÃO
06P

CARROCERIA
AMBULANCIA

NOME
MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

CPF / CNPJ
45.332.095/0001-89

LOCAL
MOGI-MIRIM SP

DATA
06/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

MENSAGENS DENATRAN

Para fazer a validação deste documento, procure por "Vio" nas lojas Google Play ou App Store, instale o app em seu celular e faça a leitura do QR code localizado ao lado do código Renavam de seu veículo. Fazendo isto, você será capaz de verificar a autenticidade de seu documento de forma simples e segura, garantindo a fidelidade desta impressão.

vio



Para saber mais sobre o Vio, acesse:
<https://servicos.serpro.gov.br/vio>

Veículo Detalhes de Veículo

Detalhes de Veículo

Prefixo-Número: OFICIAL - PAQ9967 Placa: PAQ9967 Marca/Modelo: RENAULT MASTER 2.3

Dados Autorizações de Saída Ordens de Serviço Quilometragens

Manutenções Preventivas Pneus Acessórios Multas Sinistros - Boletim Ocorrência

Gráfico de Consumo Mapa

Veículo

Tipo de Utilização

Geral

Tipo de Uso

Quilometragem

SubTipo

Ônibus/Microônibus/Van

Modelo

MASTER 2.3

Renavan

01076683433

Chassi

93YMAFELRGJ956982

Cor

VERMELHO (PADRÃO)

Número de Série

Ano Modelo

2016

Ano de Fabricação:

2015

Exige Autorização de Saída

Não

Fora de Serviço

Não

Inativo

Não

Motivo da Inativação (Baixa)

Data Inativação (Baixa)

Tipo da Inativação (Baixa)

UF

SP

Linha

MÉDIA

Caracterização

AMBULÂNCIA - SAMU

Características



Destino Padrão

Nro. Chapa (Bem)

PROC. Nº 211/25FOLHA Nº 19

Data de Envio (TCE)

03/05/2017

Situação (TCE):

Compõe o patrimônio do município(veículo próprio)

Capacidade de Carga

Capacidade de Passageiros

6

Capacidade do Carter (em litros)

Hora de Chegada Padrão

00:00

Hora de Saída Padrão

00:00

Valor Médio Mensal Locação

Credor Fornecedor

Data Início Locação

Data Fim Locação

Garantia



Data da Aquisição

15/02/2017

Tipo de Aquisição

Próprio

Quilometragem da Garantia

Condições de Garantia

Garantia em Meses

Departamento/Responsável



Equipe

Almoxarifado

Centro de Custo

328 - SECRETARIA DE SAÚDE

Seção

Departamento

SECRETARIA DE SAUDE

Centro Operacional

Garagem Padrão

Comunicados



Mensagem

Funcionários Responsáveis

10 ▼ resultados por página

Pesquisar

Matrícula	Nome	Data Início	Data Término	Opções
-----------	------	-------------	--------------	--------

Nenhum registro encontrado

Mostrando 0 até 0 de 0 registros

Anterior Próximo

Novo Responsável

Fotos/Arquivos

10 ▼ resultados por página

Pesquisar

Descrição	Data da Foto	Opções
-----------	--------------	--------

Nenhum registro encontrado

Mostrando 0 até 0 de 0 registros

Anterior Próximo

Novo

Combustíveis para Abastecimento

10 ▼ resultados por página

Pesquisar

Abastecimento

Opções

85.00001.013911 - OLEO DIESEL S500



85.00001.034651 - DIESEL S10



Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Anterior 1 Próximo

Novo Combustível

Categorias de CNH Permitidas

10 resultados por página

Pesquisar

Categoria

A.
AB
AC
AD
AE
B
C
D
E

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros

Anterior 1 Próximo



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 2625/2025 DESPACHO

Processo nº 001049.000147/2025-72

Interessado: Secretaria de Negócios Jurídicos

Assunto: Solicitação de cessão de ambulância

Trata-se de análise jurídica referente à solicitação de cessão do veículo **Renault Master 2.3 DCI Furgão Extra, ano/modelo 2015/2016, placa PAQ-9967**, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim, em processo de descaracterização e mudança de finalidade, conforme Nota Técnica nº 23/2020 – CGURG/DAHU/SAES/MS.

Constam dos autos:

- **Ofício nº 160/GSS/2025**, da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, solicitando a cessão do veículo;
- **Ofício nº 399/2025**, da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim, encaminhando o pedido para análise técnica do SAMU;
- **Ofício nº 439/2025**, do SAMU Regional da Baixa Mogiana, contendo parecer técnico favorável à viabilidade da cessão.
- Comprovação do veículo em nome do Município com ficha patrimonial

A consulta é dirigida a esta Secretaria de Negócios Jurídicos, a fim de verificar a **possibilidade legal da cessão**, em razão de tratar-se de bem público vinculado à área da saúde.

Pois bem, nos termos do art. 98 do Código Civil, os bens públicos são aqueles pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, estando sujeitos a regime jurídico especial, marcado pelos princípios da **indisponibilidade do interesse público**, da **supremacia do interesse público sobre o privado** e da **legalidade**.

Conforme dispõe o art. 100 do Código Civil, os bens públicos de uso especial podem ser cedidos a outras entidades públicas, desde que mantida a finalidade pública e atendidas as exigências legais.

A Lei Orgânica Municipal prevê, em seus dispositivos relativos ao patrimônio municipal, que os bens do Município podem ser objeto de **doação ou permissão de uso**, desde que haja **interesse público devidamente comprovado** e observadas as exigências legais; senão vejamos:

Em seu art. 4.º a LOM trata sobre Patrimônio Público:

Art. 4.º Constituem patrimônio do município todos os seus bens móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, lhe pertençam.

A mesma Lei Orgânica permite a doação de bens moveis desde que respeitada as condições impostas:

Art. 112. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II – quando móveis, dependerá de licitação, dispensada nos seguintes casos:

a) doação, que será permitida exclusivamente para fins de interesse social;

No caso em exame, pelo que se nota, nos pareceres, a opção desejada pela Administração publica é a cessão **gratuita** e envolve a transferência temporária do uso de bem móvel, para atender interesse público vinculado à saúde, mais precisamente ao serviço de atendimento de urgência da região.

Destaca-se que a ambulância em questão encontra-se em processo de **descaracterização e mudança de finalidade**, não estando, portanto, em uso regular pela municipalidade, o que reforça a conveniência da cessão para outro ente público que dela necessite.

O pedido deve ser analisado à luz do **art. 37 da Constituição Federal** e dos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, o que não verifico nenhum conflito vício.

A cessão, portanto, deverá ser formalizada mediante **Termo de Permissão de Uso**, firmado entre os Municípios de Mogi Mirim e Mogi Guaçu, com cláusulas que assegurem a destinação exclusiva do bem às finalidades de saúde, a responsabilidade do cessionário pela guarda, manutenção e conservação do veículo, com prazo da permissão e a possibilidade de reversão do bem ao Município de Mogi Mirim, em caso de descumprimento ou cessação da necessidade.

Como se trata de permissão de uso, com encargos e enquanto durar o termo de parceria, opino que a mesma seja efetivada por meio de autorização legislativa, conforme dispõe o art. 114, § 2.º da LOM:

“A permissão poderá incidir sobre qualquer bem público, desde que seja por, no mínimo, 1 (um) ano e, no máximo, 10 (dez anos), podendo ser renovada, desde que fundadas razões de interesse público, será feita a título precário, mediante aprovação legislativa”.

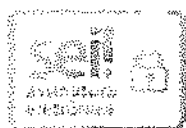
Diante do exposto, **opino pela possibilidade jurídica da permissão de uso da ambulância Renault Master 2.3 DCI Furgão Extra, ano/modelo 2015/2016, placa PAQ-9967, à Secretaria de Saúde Município de Mogi Guaçu, desde que observados os requisitos acima especificados.**

É o parecer.

Mogi Mirim, 25 de setembro de 2025.

Gerson Luiz Rossi Junior

Procurador Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Gerson L. Rossi Junior, Procurador**, em 26/09/2025, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0284997** e o

código CRC **2F6D9EF7**.

Referência: Processo nº 001049.000147/2025-72

SEI nº 0284997

LIDO EM SESSAO DE HOJE.
SALA DAS SESSÕES, EM

13-10-2025

PRESIDENTE

ENCAMINHAR ÀS COMISSÕES:

Justiça e Redação
Enfermagem, Saúde, Cult. e Assist. Social
Finanças e Orçamento

Diretor - Geral

VISTA

Aos 13 de Outubro de 25 faço
estes autos com vista à Comissão de

Justiça e Redação

Eu 1º Secretário subscrevi.....